

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 793 - DE 1º DE OUTUBRO DE 1981

EMENTA: Constitui o Conselho Editorial da Universidade Federal do Pará e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de Outubro de 1981, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Editorial da Universidade Federal do Pará na forma estabelecida pela presente Resolução.

Art. 2º - O Conselho Editorial será composto por quatro (4) Professores pertencentes às diferentes grandes áreas de atuação da Universidade, sob a Presidência do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Editorial serão designados pelo Reitor para um mandato anual, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º - O Conselho Editorial terá a seu cargo :

- I - A Coleção Amazônica
- II - As edições vinculadas ao Programa de Estímulo à Edição do Trabalho Intelectual das IES-Federais, do Ministério da Educação e Cultura
- III - Outras publicações da Universidade.

Art. 4º - Compete ao Conselho Editorial :

- a - Propor ao Reitor uma política editorial para a Universidade;
- b - Coordenar os trabalhos de editoração;
- c - Selecionar o material a ser editado;
- d - Solicitar, quando necessário, parecer de especialista, para opinar quanto ao mérito de trabalhos a serem publicados;

- e - Entender-se com órgãos e instituições especiali
zados visando a divulgação das publicações;
- f - Resolver sobre todos os atos que digam respeito
diretamente à editoração de trabalhos na UFPa.

Art. 5º - A Coleção Amazônica abrangerá as séries enumeradas
na Resolução nº 31, de 08 de julho de 1971, do Conse
lho Universitário.

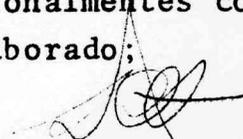
Art. 6º - O Programa de Estímulo à Editoração do Trabalho Inte
lectual das IES, do Ministério da Educação e Cultura,
terá um Gerente responsável pela sua execução, desig
nado pelo Reitor, ao qual compete :

- a - Estabelecer normas para apresentação de origi
nais;
- b - Promover a adequada seleção dos textos através
de parecer técnico documentado por órgão compe
tente;
- c - Consolidar o Projeto anual a ser apresentado ao
Ministério da Educação e Cultura;
- d - Administrar todas as fases da produção gráfica
até adistribuição e comercialização;
- e - Administrar os recursos do Programa e prestar
contas do mesmo;
- f - Apresentar relatórios semestrais do andamento do
Programa;
- g - Formar progressivamente um cadastro de consulto
res especializados, para utilização própria e in
tercâmbio com outras IES.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-
Graduação dará o apoio administra
tivo necessário ao Gerente do Pro
grama.

Art. 7º - O Projeto anual do Programa deverá conter os seguin
tes tipos de publicação:

- I - Textos para discussão, assim caracterizados os
trabalhos em que um tema é colocado para posté
rior desenvolvimento;
- II - Séries não periódicas, constituídas por artigos
e ensaios com os elementos tradicionalmente con
siderados para um trabalho bem elaborado;



III - Dissertações e teses de concurso, mestrado, doutorado ou livre-docência, de interesse relevante para a comunidade acadêmica;

IV - Publicações avulsas, constituídas por livros, especialmente manuais dedicados ao uso de discentes;

V - Publicações periódicas sob a forma de revistas, Anais ou Boletins, com prioridade para aquelas já em circulação regular na Universidade.

Parágrafo único - Os periódicos, dadas as suas características terão Editor e Comissão Editorial próprios.

Art. 8º - Os especialistas consultores do Programa serão remunerados por parecer, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial.

Art. 9º - A distribuição e comercialização das edições do Programa serão feitas de acordo com as instruções emanadas da Coordenação de Projetos Especiais do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 10 - Os trabalhos que não se enquadrem nos arts. 5º e 7º desta Resolução serão objeto de apreciação especial pelo Conselho Editorial.

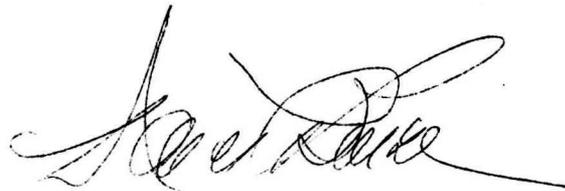
Art. 11 - O Conselho Editorial aproveitará, tanto quanto possível, os recursos gráficos da própria Universidade ou, ainda, os recursos regionais disponíveis de entidades públicas ou privadas, sob forma de prestação de serviços ou de co-edição.

Art. 12 - As edições do Programa de Estímulo à Editoração do Trabalho Intelectual das IES-Federais, correrão a conta de recursos fornecidos pelo Ministério da Educação e Cultura e os demais à conta de recursos próprios da Universidade.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.



Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º
de outubro de 1981.



Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa